

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 97

n. 196

São Paulo

sexta-feira, 16 de outubro de 1987

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 27.450, DE 15 DE OUTUBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 578.634,00 (quinhentos e setenta e oito mil, seiscentos e trinta e quatro cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986, e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de outubro de 1987.

Suplementação			
28	Secretaria de Estado do Governo		
28.10	Fundo Social de Solidariedade de S. Paulo		
3.2.2.3	Transferências a Municípios	303.794,00	
	Subtotal	303.794,00	
4.3.2.3	Transferências a Municípios	274.840,00	
	Subtotal	274.840,00	
	TOTAL	578.634,00	
Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Assistência aos Necessitados			
15.81.486.2.025	303.794,00	274.840,00	578.634,00
	TOTAIS	303.794,00	274.840,00
			578.634,00

Suplementação			
28	Secretaria de Estado do Governo		
	Administração Direta		
28.10	Fundo Social de Solidariedade de S. Paulo		
	TOTAL	578.634,00	
	4.º Quota	578.634,00	

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 16 de outubro — Sexta-feira

10h30	Início das obras do Memorial da América Latina — Terminal Intermodal do Metrô/Barra Funda (obras). Entrada: Rua Tojipury, s/n.º (perto do estacionamento do Jumbo Eletro).	Termin
16h	Secretário da Abastecimento, Dr. Antonio Arnaldo de Queiroz e Silva.	
17h	Ministro Gualter Godinho.	
18h	Secretário da Administração, Dr. José de Castro Coimbra.	
21h	Jantar com o Sr. Governador, Dr. Wellington Moreira Franco — Palácio das Laranjeiras — Rio de Janeiro.	

Seção I

Esta edição de 112 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	5	Concursos	73
Universidades	64	Assembleia Legislativa	92
Ministério Público	66	Diário dos Municípios	107
Tribunal de Contas	68	Prefeituras	107
Editais	73	Boletim Federal	109

DECRETO N.º 27.451, DE 15 DE OUTUBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Ministério Público, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 15.325.000,00 (quinze milhões, trezentos e vinte e cinco mil cruzados), suplementar ao orçamento do Ministério Público, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução da mesma Unidade Orçamentária, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de outubro de 1987.

Suplementação			
27	Ministério Público		
27.01	Ministério Público		
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	13.725.000,00	
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina.	1.600.000,00	
	Subtotal	15.325.000,00	
	TOTAL	15.325.000,00	
Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Defesa dos Interesses Sociais			
02.04.014.2.235	13.725.000,00		13.725.000,00
Manutenção de Próprios			
02.04.014.2.596	1.600.000,00		1.600.000,00
	TOTAIS	15.325.000,00	15.325.000,00
Redução			
27	Ministério Público		
27.01	Ministério Público		
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	15.325.000,00	
	Subtotal	15.325.000,00	
	TOTAL	15.325.000,00	
Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Defesa dos Interesses Sociais			
02.04.014.2.235	15.325.000,00		15.325.000,00
	TOTAIS	15.325.000,00	15.325.000,00

DECRETO N.º 27.452, DE 15 DE OUTUBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 5.277.522,00 (cinco milhões, duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e vinte e dois cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986, e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de outubro de 1987.

Suplementação			
17	Secretaria da Justiça		
17.04	Coord. dos Estab. Penitenciários do Estado		
4.1.1.0	Obras e Instalações	5.277.522,00	
	Subtotal	5.277.522,00	
	TOTAL	5.277.522,00	
Projetos			
	Corrente	Capital	Total
Const. Ampl. Reforma Estab. Penitenciários			
02.04.015.1.308		5.277.522,00	5.277.522,00
	TOTAIS	5.277.522,00	5.277.522,00

Suplementação			
17	Secretaria da Justiça		
	Administração Direta		
17.04	Coord. dos Estab. Penitenciários do Estado		
	TOTAL	5.277.522,00	
	4.º Quota	5.277.522,00	

DECRETO N.º 27.453, DE 15 DE OUTUBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 151.411.000,00 (cento e cinquenta e um milhões, quatrocentos e onze mil cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986, e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de outubro de 1987.

Suplementação			
18	Secretaria da Segurança Pública		
18.02	Delegacia Geral de Polícia		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	5.000.000,00	
	Subtotal	5.000.000,00	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	146.411.000,00	
	Subtotal	146.411.000,00	
	TOTAL	151.411.000,00	
Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Administração Geral da Polícia Civil			
06.30.021.2.259		3.611.000,00	3.611.000,00
Manutenção de Próprios			
06.30.021.2.752	5.000.000,00		5.000.000,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
06.30.174.2.263		92.800.000,00	92.800.000,00
Policiam. Civil e Polícia Judic. e Adm.			
06.30.174.2.234		50.000.000,00	50.000.000,00
	TOTAIS	5.000.000,00	146.411.000,00
			151.411.000,00

Suplementação			
18	Secretaria da Segurança Pública		
	Administração Direta		
18.02	Delegacia Geral de Polícia		
	TOTAL	151.411.000,00	
	4.º Quota	151.411.000,00	

DECRETO N.º 27.454, DE 15 DE OUTUBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 8.949.570,00 (oito milhões, novecentos e quarenta e nove